

Bruxelas, 6 de dezembro de 2024
(OR. en)

15884/24

LIMITE

CORLX 1123
CFSP/PESC 1650
COLAC 161

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2022/2319 que
impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti

DECISÃO (PESC) 2024/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2022/2319 que impõe medidas restritivas
tendo em conta a situação no Haiti**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2022/2319 do Conselho, de 25 de novembro de 2022, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti¹, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L 307 de 28.11.2022, p. 135.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de novembro de 2022, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2022/2319.
- (2) Em 28 de julho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1574², que alterou a Decisão (PESC) 2022/2319, estabelecendo um quadro específico para medidas restritivas específicas contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos responsáveis por ações que ameacem a paz, a estabilidade e a segurança do Haiti, ou ações que comprometam a democracia ou o Estado de direito no Haiti, bem como contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos a elas associados.
- (3) Nas Conclusões de 17 de outubro de 2024, o Conselho Europeu declarou que continuava extremamente preocupado com a situação no Haiti. Apelou ao destacamento completo da Missão Multinacional de Apoio à Segurança para ajudar a Polícia Nacional do Haiti a combater a violência dos gangues e ajudar a restabelecer o Estado de direito. O Conselho Europeu apelou igualmente a novas sanções específicas contra pessoas e entidades responsáveis pela violência, com o objetivo de contribuir para restabelecer a paz, a segurança, a estabilidade, a democracia e o Estado de direito no Haiti.

² Decisão (PESC) 2023/1574 do Conselho, de 28 de julho de 2023, que altera a Decisão (PESC) 2022/2319 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Haiti (JO L 192 de 31.7.2023, p. 21).

- (4) Tendo em conta o agravamento da situação política, económica, humanitária e de segurança no Haiti, nomeadamente o resultado da escalada da violência por parte dos gangues, das graves violações dos direitos humanos continuamente cometidas pelos gangues e da persistente impunidade dos seus autores, deverão ser acrescentadas três pessoas à lista das pessoas singulares sujeitas a medidas restritivas constante do anexo II da Decisão (PESC) 2022/2319.
- (5) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2022/2319 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão (PESC) 2022/2319 é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

Ao anexo II da Decisão (PESC) 2022/2319, na rubrica «A. Lista das pessoas singulares a que se referem o artigo 2.º-A, n.º 1, e o artigo 3.º-A, n.º 1», é aditado o seguinte quadro:

«

	«Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
1.	Jonel CATEL t.c.p. Johns CATHEL	Função: Líder do gangue Terre Noire (associado à coligação de gangues G9) Nacionalidade: haitiana Sexo: masculino	Jonel Catel é o líder do gangue Terre Noir, que está associado à coligação de gangues G9, ativo no Haiti. Sob o seu comando, o gangue Terre Noir está implicado em atos de violência e atividades criminosas no Haiti, incluindo roubo, sequestro, rapto, extorsão, homicídio e violação. Jonel Catel é, por conseguinte, responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança no Haiti, nomeadamente por participar em atividades criminosas e violência que envolvem grupos armados e redes criminosas que promovem a violência, incluindo raptos, homicídios e violência sexual e baseada no género.	+

+ JO: inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	«Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
2.	Gabriel JEAN-PIERRE t.c.p. Ti-Gabriel; Ti Gabriel; Gabo	Função: Líder da coligação de gangues GPep (associado ao gangue Brooklyn) Data de nascimento: 31.3.1984 Nacionalidade: haitiana Sexo: masculino	Gabriel Jean-Pierre é o líder da coligação de gangues GPep, ativa no Haiti, que está associado ao gangue Brooklyn. Sob o seu comando, o GPep está implicado em atos de violência e atividades criminosas no Haiti, incluindo extorsão, destruição de propriedade, rapto, homicídios e violação. Gabriel Jean-Pierre é, por conseguinte, responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança no Haiti, nomeadamente por participação em atividades criminosas e violência que envolvem grupos armados e redes criminosas que promovem a violência, incluindo raptos, homicídios e violência sexual e baseada no género.	+

+ JO: inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	«Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
3.	Ferdens TILUS t.c.p. General Meyer; Jeneral Meyer; Jeneral Meyè	Função: Líder do gangue Kokorat San Ras Data de nascimento: 15.9.1995 Nacionalidade: haitiana Sexo: masculino	Ferdens Tilus é o líder do gangue Kokorat San Ras, ativo no Haiti (zona de Atribonite/Noroeste). Sob o seu comando, o gangue Kokorat San Ras está envolvido em atos de violência e atividades criminosas no Haiti, incluindo homicídio, roubo, violação, rapto e apropriação ilegítima de bens. Ferdens Tilus é, por conseguinte, responsável por ações que ameaçam a paz, a estabilidade e a segurança no Haiti, nomeadamente por participação em atividades criminosas e violência que envolvem grupos armados e redes criminosas que promovem a violência, incluindo raptos, homicídios e violência sexual e baseada no género.	+

».

+ JO: inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.